



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Ata de registro de preço, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na forma da lei.

Em 01 junho 2022
Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preços para aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010002751

Processo Licitatório Nº: 32/2022 Processo Adm. Nº: 6328/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 09/06/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 198/2022, de 09/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/10, 1/11, 1/15, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/48, 1/49, 1/52	NOME: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:37.426.131/0001-45 ENDEREÇO:AVN SAO PAULO, S/N, null - SAO JOAO FONE:6237718790 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON CALAÇA DAVID CPF: 041.822.451-05
1/6, 1/21, 1/34	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, S/N, QUADRA17 LOTE 293A - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS MELO CPF: 044.848.286-00
1/26	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV. SONNENBERG, 544, Qd. 147 Lt. 17 ao 21 - CIDADE JARDIM FONE:6240063993 EMAIL:RM@RMHOSPITALAR.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ ALBERTO BATISTA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

	CPF: 899.080.311-04
1/1, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/24, 1/25, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/39, 1/42, 1/47, 1/50, 1/51	NOME: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:35.615.794/0001-82 ENDEREÇO:Rua R 1, , - BAIRRO CIDADE LIVRE FONE:6232909917 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER TAVARES DE OLIVEIRA CPF: 968.117.141-15

visando a Registro de preços para aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010002751

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	UN	30.000,0000	Agulha Desc. 13x4,5 c/ 100	Enjex	0,0700	2.100,0000
1/3	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 25X8 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/4	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 25X7 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/5	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 40X12 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/7	LT	7.200,0000	ALCOOL 70% 1000ML	J. Feres	3,5800	25.776,0000
1/10	UN	160,0000	Almotolia Plastica Transparente 250ml	J. Prolab	2,2100	353,6000
1/11	UN	160,0000	Almotolia Plastica Transparente 500 ml	J. Prolab	3,0400	486,4000
1/15	UN	17.500,0000	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 4M (QUALIDADE CREMER OU SUPERIOR)	Unicenter	0,2600	4.550,0000
1/18	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 10 CM X 1,8M	Polarfix	1,1000	1.650,0000
1/19	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 15 CM X 1,8M	Polarfix	1,4200	2.130,0000
1/20	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 20 CM X 1,8M	Polarfix	4,0100	6.015,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

1/22	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 10CM X100MT	Esterilcare	18,4000	5.520,0000
1/23	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 25CM X200MT	Esterilcare	18,0000	5.400,0000
1/33	UN	6.000,0000	Cateter Tipo Óculos Adulto	Medsonda	0,6400	3.840,0000
1/35	CX	50,0000	Catgut cromado 2.0 c/agulha CX 24 UNID.	Bioline	37,0000	1.850,0000
1/36	CX	100,0000	Catgut cromado 4.0 s/agulha CX 24 UNID.	Bioline	47,0000	4.700,0000
1/37	UN	600,0000	Coletor de Urina Aberto p/2 litros	Descarpack	0,3200	192,0000
1/38	UN	600,0000	Coletor de Urina p/incontinência masc.	Descarpack	1,1800	708,0000
1/40	UN	600,0000	Coletor p/material péfuro cortante c/alça 7lt	Médix	3,4800	2.088,0000
1/41	PC	300,0000	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5cm x7,5cm c/500 um	America Medical	11,0000	3.300,0000
1/43	UN	300,0000	DESENCRUSTANTE EM PÓ, CONCENTRADO A BASE DE ORTOFOSFATO TRISODICO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS- HOSPITALARES	Bioquímica	15,5000	4.650,0000
1/44	PC	300,0000	Dreno penrose n 01 c/ 12	Medicone	1,5000	450,0000
1/45	PC	300,0000	Dreno penrose n 02 c/12	Medicone	1,5000	450,0000
1/46	PC	300,0000	Dreno penrose n 03 c/ 12	Medicone	1,5000	450,0000
1/48	UN	1.200,0000	Equipo Micro c/ Ejetor Lateral e Pinça Rolete	Médix	0,7700	924,0000
1/49	UN	7.500,0000	Escova c/clorexidina p/asepsia	FBM	1,8600	13.950,0000
1/52	CX	300,0000	Filme p/ Raio X Dry DT 8x10 cx 100un	Médix	17,0000	5.100,0000
TOTAL:		103.833,0000				

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	UN	3.000,0000	AGULHA DESC. P/ RAQUE 90X5 - 25G 3 1/2	PROCARE	2,3900	7.170,0000
1/21	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 15CM X100MT	PACK GC	26,0000	7.800,0000
1/34	CX	300,0000	Catgut simples 2.0 s/agulha CX 24 UNID.	SHALON	33,9000	10.170,0000
TOTAL:		25.140,0000				

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/26	UN	2.400,0000	Bolsa coletora de urina 2000ML	Medk	0,4100	984,0000
TOTAL:		984,0000				

RAZÃO SOCIAL: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	2.500,0000	Abaixador de Língua c/ 100.	THEOTO	2,9900	7.475,0000
1/8	UN	680,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ERS	7,0000	4.760,0000
1/9	CX	80,0000	Algodão Ortopédico c/ 12	ORTOFEN	9,5800	766,4000
1/12	UN	60,0000	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	SAFTI	119,0000	7.140,0000
1/13	UN	60,0000	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO	SAFTI	104,5000	6.270,0000
1/14	UN	90,0000	Aparelho pressão digital com braçadeira	G-TECH	68,0000	6.120,0000
1/16	UN	17.500,0000	Atadura crepom 13 fios - 15CM X4,5M (PADRÃO CREMER OU SUPERIOR)	CREMER	0,3000	5.250,0000
1/17	UN	17.500,0000	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 4,5M (PADRÃO CREMER OU SUPERIOR)	CREMER	0,5200	9.100,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

1/24	UN	360,0000	Bolsa p/ Colostomia e Ileostomia	CONVATEC	8,9000	3.204,0000
1/25	UN	500,0000	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL 50MM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	8,8500	4.425,0000
1/27	FR	50,0000	Carvão Ativado 250gr	NEON	24,5000	1.225,0000
1/28	UN	200,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	MEDIX	0,5900	118,0000
1/29	UN	3.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	MEDIX	0,5900	1.770,0000
1/30	UN	3.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 20	MEDIX	0,5900	1.770,0000
1/31	UN	8.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	MEDIX	0,5900	4.720,0000
1/32	UN	18.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 24	MEDIX	0,5900	10.620,0000
1/39	UN	3.000,0000	Coletor p/material perfuro cortante c/alça	DESCARPACK	2,2500	6.750,0000
1/42	KG	1.500,0000	Cuba Rim Inox 26x12cm 0,18Kg	FAMI	10,0000	15.000,0000
1/47	UN	42.000,0000	Equipo Macro c/ Ejetor Lateral e Pinça	INJEX	0,2300	9.660,0000
1/50	UN	3.600,0000	Esparadrapo impermeavel branco 10x4,5 cm	CREMER	1,5000	5.400,0000
1/51	PC	250,0000	Eletrodo descartavel p/ ECG c/50 um	SOLIDOR	6,0000	1.500,0000
TOTAL:		113.043,4000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet; durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou dos órgãos municipais;

[Assinaturas manuais]
9



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 32/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 32/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, lavrada em Ata datada de 10/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 10 de junho de 2022

DANIELA SALLUM

SECRETARIA DE SAUDE

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

839.955.601-72

CONTRATADA(S):

Anderson Edson Xavier

JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

R. Augusto MGB.

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

Luiz Alberto Batista

RM HOSPITALAR LTDA

Regina S. Chaves

UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

[Handwritten signatures]